

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

– **HMR**, situado na Rodovia BR 101 , nº485, bairro do Curado, Recife/PE, CEP 50.790-640, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0004-86, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AZEVEDO & FILGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 50.874.525/0001-24, sediada na Av. Parnamirim, n.º 416, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-000 neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:**

**1.1** – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de Prestação de serviços médicos, objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado entre as partes em 01/12/2024.

**1.2** – O presente distrato tem efeitos desde 31/07/2025, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:**

**2.1** – As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes a partir da data indicada no item 1.2 acima.

**2.2** – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

**2.3** – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não

havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

**2.4** – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,  
25/09/2025

---

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER HMR**

---

**AZEVEDO & FILGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: